



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PP-SRP

Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes.

1º Parte: PREÂMBULO

a) **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

l) **Ordenadores de Despesas:** Jaime de Freitas da Silva – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DE AGRICULTURA

c) **Pregoeira Municipal:** Francilene Maria Lopes Nobre Pimenta

d) **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3000
	07	01	15.752.0034.2.058	3390.3000

A Pregoeira do Município de Pacoti, Estado do Ceará, através da Comissão de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria nº 017/2016, torna público que no dia **21 de janeiro de 2016**, às **09:30hs**, na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à **Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663 – Centro, Pacoti/Ce**, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a aquisição dos produtos objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o regão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacoti, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.2.1- Empresas constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, cadastro este criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

3.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

3.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

3.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

3.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

3.6- POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTAÇÃO CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I- Documento oficial de identidade com foto do representante da empresa;

II- Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, inclusive com outorga de poderes específicos para a participação no determinado certame licitatório, tudo nos ditames da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato, devendo estar especificado o ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado, e deverá conter o documento oficial de identidade do Outorgante (sócio administrador ou similar) da Procuração). No caso de procuração particular deverá ser conforme Anexo III modelo III.

III- Certidão Negativa de Inadimplência Contratual para com o Município de Pacoti, emitida pelo responsável do Setor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



de Arrecadação da Prefeitura de Pacoti, com data de emissão até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação);

IV- Declaração de: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme **Anexo III** modelo I.

V- Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3 do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita conforme **Anexo III** modelo II.

VI- As declarações deverão vir acompanhadas de assinaturas com firma reconhecida em cartório competente.

VII- Memorial fotográfico da fachada e parte interna da empresa (impresso em papel A4) e algum documento atualizado (até 90 dias da data de abertura da licitação) em nome da empresa ou sócio (água, luz, telefone, extrato bancário ou extrato de cartão de crédito) que comprove o funcionamento da mesma.

3.6.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.2- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

3.6.3- Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de Credenciamento não estando autenticado por cartório competente poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original.

3.6.3.1- Não serão aceitas a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

3.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 3.5 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**.

4.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO Nº 001/2016-PP-SRP
LICITANTE:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
PREGÃO N° 001/2016-PP-SRP
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de Credenciamento não estando autenticado por cartório competente poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original. Não serão aceitas a apresentação de cópia de documentos com autenticação por meio digital nos moldes do Provimento nº. 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE).

4.3.1- As certidões as quais não tiverem em seu corpo sua data de validade, terão validade de 30 (trinta) dias, salvo as Certidões que comprovem a inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

5.1- A Proposta de Preço deverá conter o objeto e o número da licitação, a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso (lote), em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e a assinatura com firma reconhecida;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



5.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

5.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso (lote), computando e obedecendo a declaração prevista no **Anexo II** a qual impõe que: Todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

5.2.2- As declarações deverão vir acompanhadas de assinaturas com firma reconhecida em cartório competente.

5.3- A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 3.5 e 3.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital;

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

6.2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do sócio da Empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos supramencionados deverão especificar o ramo de atividade compatível com o objeto ora licitado;

g) Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

6.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



c) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5- Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, em nome da empresa, acompanhada de documento Contratual que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado fornecimento compatível ou similar com o objeto da presente licitação;

6.6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo III modelo IV;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme Anexo III modelo IV;

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme Anexo III modelo IV;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme Anexo III modelo IV;

6.6.1- As declarações deverão vir acompanhadas de assinaturas com firma reconhecida em cartório competente.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão para Registro de Preços será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global por LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 90 (noventa) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de Pacoti se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar 147/2014.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de Gestora, para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do pregoeiro.

11.2- A homologação deste pregão é da competência da Autoridade Superior Competente da origem desta licitação.

11.3- A Autoridade Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

12.1- O Município de Pacoti através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

12.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a cumprir a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 12.3- O pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.
- 12.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 12.5- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal N° 018/2013 de 12 de Agosto de 2013. No caso de ocorrer a entrega total dos produtos antes do final da vigência, fica a referida ata automaticamente expirada.
- 12.5.1- A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
- 12.6- A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.
- 12.7- A Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 12.8- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.9- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.
- 12.10- As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.
- 12.11 - Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.
- 12.12 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 12.13 - A empresa vencedora obriga-se a comparecer à Prefeitura Municipal de Pacoti, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto a Secretaria Competente.
- 12.14 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- 12.15- Poderá(ão) utilizar-se da Ata de Registro de Preços qual(ais)quer órgão(ões) ou entidade(s) da Administração Pública que não tenha(m) participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.931, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 2002.
- 12.16- As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.17- Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.18- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a ser praticados e obedecendo a ordem de classificação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

13.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 16.7** deste edital.

13.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

13.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

13.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1- O produto oferecido pela Vencedora estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

14.2- A Autoridade Competente da origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Vencedora. Caso o produto entregue esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

14.3- Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o Anexo I e II, a Secretaria competente rejeitará o recebimento do mesmo, sendo a vencedora obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a prefeitura, o produto que vier a ser recusado.

15. DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprio, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



contratada e/ou cheque.

15.2- A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.3- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4- É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.5- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

15.5.1- Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.6- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. DAS PENALIDADES

16.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

o) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5.00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8- As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

17.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti – CE.

17.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.

17.11- As impugnações referidas nos itens 4.5 e 4.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

17.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. Coronel José Cícero Sampaio, nº 663 – Centro, Pacoti/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo do Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (85) 3325-1410 – Comissão de Licitação.

17.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/.

17.15- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

17.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Pacoti/Ce, 08 de janeiro de 2016.


Francilene Maria Lopes Nobre Pimenta
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PP-SRP

1. OBJETO:

- O presente Pregão na forma Presencial, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, pela via Registro de Preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA:

- Devido à manutenção e pequenos reparos da estrutura física de prédios públicos e na iluminação pública, se faz necessário à aquisição destes produtos para atender as necessidades das ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria.

3. CONTRATANTE:

- Secretaria de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Lote I – Material de Construção e Hidráulico em Geral

Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR 25 X ¾	UND	20	0,77	15,40
2	ADAPTADOR 32 X 1	UND	30	1,75	52,50
3	ADAPTADOR 50 X 1 1/2	UND	20	3,72	74,40
4	ADAPTADOR 60 X 2	UND	10	12,33	123,30
5	ALISARIO (JOGO)	JOGO	100	25,62	2.562,00
6	ANEL DE 1.20MT	UND	50	141,47	7.073,50
7	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	20	22,63	452,60
8	ARAME FARPADO 500 MT	UND	10	497,63	4.976,30
9	ARAME LISO PRETO	KG	10	15,95	159,50
10	LUVA PARA MÃOS ALGODÃO	PAR	100	6,60	660,00
11	ARGAMASSA 15 KG	PCT	20	15,63	312,60
12	FOLHA DE MADEIRIT 14 MM	UND	10	126,80	1.268,00
13	ASSENTO SANITÁRIO	UND	5	24,93	124,65
14	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	UND	10	12,32	123,20
15	BARROTE MAÇARANDUBA	MT	100	17,07	1.707,00
16	BOIA PARA D'ÁGUA	UND	10	7,15	71,50
17	BOTAS 7 LÉGUAS	PAR	20	47,30	946,00
18	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 M X 25 MM	UND	100	74,33	7.433,00
19	BRITAS Nº 0	M3	136	142,10	19.325,60
20	CABO P/ CHIBANCA	UND	10	16,40	164,00
21	CABO P/ ENXADA	UND	10	14,70	147,00
22	CADEADO TAMANHO 35	UND	15	24,72	370,80
23	CAIBRO	MT	500	5,08	2.540,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS	UND	5	1.750,57	8.752,85
25	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS	UND	5	3.567,26	17.836,30
26	CARRO DE MÃO	UND	10	176,00	1.760,00
27	CHIBANCA	UND	50	48,75	2.437,50
28	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	UND	10	7,17	71,70
29	SIFÃO SIMPLES	UND	10	7,35	73,50
30	CIMENTO	SC	400	32,67	13.068,00
31	CISCADOR ANCINHO 14 DENTES	UND	10	22,50	225,00
32	COLA BRANCA PARA MADEIRA	LT	4	17,87	71,48
33	COLA PARA CANO GRANDE 75 G	TUBO	30	6,03	180,90
34	COMBOGO ANTI-CHUVA	MT	20	14,20	284,00
35	COMPENSADO 10 MM	FLS	5	137,47	687,35
36	COMPENSADO 12 MM	FLS	10	150,00	1.500,00
37	COMPENSADO 4 MM	FLS	3	74,50	223,50
38	COMPENSADO 15 MM	FLS	3	178,00	534,00
39	CORDA DE SEDA 14MM	KG	15	29,57	443,55
40	CORRENTE Nº 02	UND	8	41,77	334,16
41	CURVA DE 100	UND	10	7,07	70,70
42	CURVA DE 100 MM 45º	UND	10	10,57	105,70
43	CURVA DE 100 MM 90º	UND	10	9,57	95,70
44	CURVA DE 25 MM 45º	UND	10	2,52	25,20
45	CURVA DE 25 MM 90º	UND	10	0,96	9,60
46	CURVA DE 25 MM 45º	UND	10	2,52	25,20
47	CURVA DE 32 MM DE 45º SOLDÁVEL	UND	10	5,25	52,50
48	CURVA DE 40 MM SOLDÁVEL	UND	10	4,00	40,00
49	CURVA DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	10	4,15	41,50
50	DESCARGA EXTERNA	UND	5	42,63	213,15
51	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2	PAR	25	8,25	206,25
52	DUCHA HIGIÊNICA BR.	UND	5	26,95	134,75
53	ENGATE 30CM	UND	20	4,76	95,20
54	ENXADAS 2 ½ LIBRAS	UND	10	34,30	343,00
55	ENXADECO 2 LIBRAS	UND	5	36,50	182,50
56	ESMALTE SINTÉTICO	GL	3	82,67	248,01
57	FECHADURA INTERNA	UND	10	41,23	412,30
58	FECHADURA EXTERNA	UND	5	49,87	249,35
59	FECHADURA INTERNA	UND	5	41,23	206,15
60	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	6	38,67	232,02
61	FERO 1/4	VARA	20	29,67	593,40
62	FERO 3/8	VARA	80	64,23	5.138,40
63	FERRO PARA ESTRIBO	KG	30	10,55	316,50
64	FERROLHO 4" FG	UND	10	3,83	38,30
65	MALHA DE FERRO 20 X 20	M²	100	10,27	1.027,00
66	FITA SECA (CREPE) 18X50	UND	10	6,78	67,80
67	FITA VEDA ROSCA GRANDE 18X50	UND	30	4,93	147,90
68	FLANGE DE 32 M	UND	15	17,17	257,55
69	FOICE ROÇADEIRA	UND	10	33,63	336,30
70	FORRAMENTO 13 CM (JOGO)	JG	30	88,20	2.646,00
71	FORRAMENTO COM REBAIXO	JG	20	88,20	1.764,00
72	FORRAMENTO PARA JANELA COM REBAIXO	JG	15	70,80	1.062,00
73	FORRAMENTO PARA JANELA SEM REBAIXO	JG	15	70,80	1.062,00
74	FUNDO BRANCO	LT	15	27,93	418,95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

Pacoti
UM JEITO BOM DE VIVER



Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	JANELA COMUM 1,00 X 0,80 DE FICHA	UND	15	64,75	971,25
76	KIT PARA BANHEIRO 5 PÇS BRANCA	KIT	5	49,18	245,90
77	LÁTEX 18L	LATÃO	10	130,57	1.305,70
78	LAVATÓRIO LOUÇA PEQUENO	UND	5	81,30	406,50
79	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	2	16,77	33,54
80	LAVATÓRIO SIMPLES	UND	2	16,77	33,54
81	LINHA 5X2	MT	150	34,90	5.235,00
82	LINHA 6X14	MT	40	35,90	1.436,00
83	LINHA 7X14	MT	40	54,30	2.172,00
84	LIXA PARA FERRO 100	FLS	20	3,78	75,60
85	AREIA GROSSA	M3	60	97,13	5.827,80
86	ARISCO	M3	72	69,97	5.037,84
87	POLIETILENO DE 1/2" C/ 100 MT	UND	30	103,97	3.119,10
88	POLIETILENO DE 3/4" C/ 100 MT	UND	40	179,97	7.198,80
89	POLIETILENO DE 1" C/ 100 MT	UND	15	257,40	3.861,00
90	LIXA PARA MADEIRA 100	FL	40	1,75	70,00
91	LONA PLÁSTICA 4X50 PRETA	UND	4	191,67	766,68
92	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	UND	30	1,06	31,80
93	LUVA 32 MM SOLDÁVEL	UND	30	2,45	73,50
94	LUVA 40 MM SOLDÁVEL	UND	20	3,70	74,00
95	LUVA 25 PARA 1/2	UND	20	2,45	49,00
96	LUVA 25 PARA 3/4	UND	20	1,93	38,60
97	MACHADO 2.1/2	UND	5	56,13	280,65
98	MADEIRIT 10 MM	FL	5	69,17	345,85
99	MADEIRIT 12 MM	FL	5	83,57	417,85
100	MANGUEIRA PARA JARDIM AZUL 3/4 X 50MT	PÇ	10	109,33	1.093,30
101	MARRETA 02 KG	UND	5	54,97	274,85
102	MARTELO 23MM	UND	5	32,13	160,65
103	ARGAMASSA 15KG	PC	50	15,63	781,50
104	MASSA COLORIDA	GL	5	23,13	115,65
105	MASSA ÓLEO	LT	5	16,30	81,50
106	PÁ DE BICO	UND	10	39,88	398,80
107	PEÇA DE POLIETILENO 1/2 POL.100MT	PÇ	10	103,97	1.039,70
108	PICARETE	UND	5	53,23	266,15
109	PINCEL 2"	UND	10	7,57	75,70
110	PINCEL 3"	UND	10	12,65	126,50
111	PORTA COMUM 2,10 X 0,80	UND	5	124,97	624,85
112	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80	UND	5	85,58	427,90
113	PREGO 1/ 1/ 2X12	KG	10	19,10	191,00
114	PREGO 3X8	KG	10	18,98	189,80
115	PREGO PARA CAIBRO 2.1/2X10	KG	10	19,10	191,00
116	RALO SIFONADO 15X17	UND	5	28,80	144,00
117	RALO SIFONADO 15X15	UND	10	17,42	174,20
118	RALO SIFONADO 10X10	UND	10	9,82	98,20
119	REGISTRO DE 25 MM SOLDÁVEL	UND	10	9,07	90,70
120	REGISTRO DE 25 MM SOLDÁVEL	UND	10	9,07	90,70
121	REGISTRO DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	6	15,30	91,80
122	REGISTRO DE 32 MM SOLDÁVEL	UND	10	15,30	153,00
123	REGISTRO DE 50 SOLDÁVEL PVC	UND	10	21,47	214,70
124	REGISTRO 60 SOLDÁVEL PVC	UND	10	88,67	886,70
125	REJUNTE DE 1KG	PCT	20	4,38	87,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126	RIPAS	MT	300	4,98	1.494,00
127	SIFÃO SIMPLES	UND	20	7,35	147,00
128	ROLO DE PINTURA 23 CM ESPONJA	UND	5	9,22	46,10
129	ROLO DE PINTURA 15 CM ESPONJA	UND	5	4,55	22,75
130	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	5	409,00	2.045,00
131	SOLVENTE 101	LT	10	33,10	331,00
132	SOLVENTE A GRANEL	LT	10	15,20	152,00
133	SUPERCAL PACOTE COM 5KG	PCT	200	7,19	1.438,00
134	T DE 100MM	UND	10	13,05	130,50
135	T DE 25 MM	UND	20	1,95	39,00
136	T DE 32 MM	UND	20	5,00	100,00
137	T DE 40 MM	UND	10	12,07	120,70
138	T DE 50 MM	UND	10	11,92	119,20
139	T DE 60 MM	UND	30	32,25	967,50
140	TAMPA DE ANEL 1.20 CM	UND	5	143,75	718,75
141	TELA DE NYLON VERDE DE 1MT X 50MT	ROLO	5	248,33	1.241,65
142	TELHA AMIANTO 2,44 X 50	UND	200	41,80	8.360,00
143	TELHA COLONIAL	MIL	10	574,67	5.746,70
144	TESOURA DE JARDINAGEM PEQUENA 10"	UND	10	28,07	280,70
145	TESOURA DE POUÇA GRANDE 12"	UND	10	32,17	321,70
146	TIJOLO FURADO 8 FUIROS	MIL	10	523,67	5.236,70
147	TINTA EM PÓ 2KG	PCT	260	6,12	1.591,20
148	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GL	10	82,67	826,70
149	TINTA EM PÓ 2KG	PCT	20	6,12	122,40
150	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UND	4	7,38	29,52
151	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES	UND	30	5,68	170,40
152	TUBO ESGOTO 40 MM VARA 6 MT	VARA	15	22,60	339,00
153	TUBO ESGOTO 100 MM VARA 6 MT	VARA	10	55,23	552,30
154	TUBO ESGOTO 150 MM VARA 6 MT	VARA	10	228,10	2.281,00
155	TUBO ESGOTO 200 MM VARA 6 MT	VARA	6	441,00	2.646,00
156	TUBO ESGOTO 50 MM VARA 6 MT	VARA	6	27,53	165,18
157	TUBO ESGOTO 75 MM VARA 6 MT	VARA	6	53,17	319,02
158	TUBO SOLDÁVEL 32 MM VARA 6 MT	VARA	20	43,80	876,00
159	TUBO SOLDÁVEL 25 MM VARA 6 MT	VARA	25	11,82	295,50
160	TUBO SOLDÁVEL 40 MM VARA 6 MT	VARA	20	72,23	1.444,60
161	TUBO SOLDÁVEL 50 MM VARA 6 MT PN 80	VARA	150	93,90	14.085,00
162	TUBO SOLDÁVEL 60 MM VARA 6 MT	VARA	20	136,30	2.726,00
163	VÁLVULA DE PE 1 ½ BRONZE	UND	10	118,33	1.183,30
164	IMPERMEABILIZANTE 4KG	UND	5	51,97	259,85
Valor Total R\$					223.181,39

Lote II – Material Elétrico

Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO 1,5 MM	PÇ	6	85,67	514,02
2	CABO 2,5 MM	PÇ	6	140,63	843,78
3	CABO DE 4 MM	PÇ	4	197,72	790,88
4	CABO DE 6 MM	PÇ	4	312,50	1.250,00
5	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4 X 2	UND	20	1,35	27,00
6	CALHA DE FLUORESCENTE 20 W COMPLETA	UND	10	71,00	710,00
7	CALHA DE FLUORESCENTE 40 W COMPLETA	UND	10	94,28	942,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	CANALETA MONOFÁSICA	MT	50	4,82	241,00
9	CLITS MONOFÁSICO	PAR	200	0,38	76,00
10	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	10	4,18	41,80
11	DISJUNTOR 10 AMP. MONOFÁSICO	UND	10	16,50	165,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16 AMP.	UND	10	83,50	835,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP.	UND	5	84,80	424,00
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.	UND	5	86,00	430,00
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP.	UND	5	87,80	439,00
16	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 AMP.	UND	6	15,27	91,62
17	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMP.	UND	6	15,52	93,12
18	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32 AMP.	UND	6	16,20	97,20
19	ELETRODUTO FLEXÍVEL TIPO GARGANTA 3/4	MT	500	1,38	690,00
20	ELETRODUTO 3/4 RÍGIDO	VARAR	100	11,88	1.188,00
21	FITA ALTA FUSÃO GRANDE 10 MT	UND	10	26,83	268,30
22	FITA ISOLANTE GRANDE 20 MT	UND	30	6,48	194,40
23	FOTOCÉLULA RELÉ	UND	2	41,67	83,34
24	HASTE ATERRAMENTO 1 MT	UND	15	15,37	230,55
25	INTERRUPTOR DUAS TECLAS	UND	10	8,47	84,70
26	INTERRUPTOR COM UMA TOMADA 1+1	UND	20	8,47	169,40
27	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	15	6,83	102,45
28	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS	UND	10	12,00	120,00
29	LÂMPADA COMPACTA DE 20 W	UND	30	18,17	545,10
30	LÂMPADA COMPACTA DE 25 W	UND	30	21,52	645,60
31	LÂMPADA COMPACTA DE 32 W	UND	30	36,20	1.086,00
32	LÂMPADA COMPACTA DE 42 W	UND	30	55,87	1.676,10
33	LÂMPADA COMPACTA DE 45 W	UND	30	61,13	1.833,90
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 18 W	UND	30	9,92	297,60
35	LÂMPADA FLUORESCENTE 36 W	UND	30	10,25	307,50
36	LÂMPADA COMPACTA DE 15 W	UND	30	17,80	534,00
37	LÂMPADA COMPACTA DE 50 W	UND	30	68,43	2.052,90
38	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 70 W	UND	200	62,67	12.534,00
39	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 150 W	UND	100	70,17	7.017,00
40	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400 W	UND	50	97,47	4.873,50
41	PINO FÊMEA	UND	20	5,17	103,40
42	PINO MACHO	UND	20	4,58	91,60
43	MINI-SOQUETE REDONDO	UND	20	1,55	31,00
44	REATOR DE 1X40	UND	20	36,47	729,40
45	REATOR PARA LÂMPADA DE 70 W	UND	100	97,33	9.733,00
46	REATOR PARA LÂMPADA DE 150 W	UND	100	133,33	13.333,00
47	REATOR PARA LÂMPADA DE 400 W VAPOR METÁLICO	UND	30	169,33	5.079,90
48	REFLETOR COMPLETO COM LÂMPADA DE 400 W	UND	20	313,67	6.273,40
49	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70 W	UND	200	98,00	19.600,00
50	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA DE 3/4"	UND	100	99,83	9.983,00
51	SOQUETE PRÁTICO BRANCO	UND	30	5,83	174,90
52	SOQUETE COM RABICHO	UND	30	3,81	114,30
53	START 40W	UND	30	1,11	33,30
54	INTERRUPTOR 1+1	UND	20	8,27	165,40
55	TOMADA EXTERNA REDONDA	UND	10	6,45	64,50
56	TOMADA DE EMBUTIR	UND	10	6,33	63,30
57	TOMADA SIMPLES	UND	10	6,33	63,30
58	TOMADA TRIPOLAR SIMPLES	UND	15	6,33	94,95



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	RELÉ FOTOCÉLULA	UND	300	41,67	12.501,00
60	REATOR SÓDIO/METÁLICO DE 70W	UND	100	101,50	10.150,00
61	REATOR SÓDIO/METÁLICO DE 150W	UND	50	123,00	6.150,00
62	REATOR SÓDIO/METÁLICO DE 400W	UND	25	175,33	4.383,25
Valor Total					R\$ 143.462,46

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

- Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 366.643,85 (trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

J. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Infra-Estrutura	07	01	15.122.0061.2.050	3390.3000
	07	01	15.752.0034.2.058	3390.3000

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- A entrega dos produtos licitados será no almoxarifado Central, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra, conforme mapa de distribuição, expedida pela Secretaria Gestora.
- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com domicílio na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663 – Centro, Pacoti/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.910.755/0001-72, CGF n° 06.920.183-8, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Ordenadora de Despesa.
- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

- Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e na ordem de compras emitida pela Secretaria de Gestora;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos produtos causados à Contratante ou a seus empregados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



10. PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;
- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- O pagamento poderá ser susgado pelo MUNICÍPIO DE PACOTI, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

11. DA GERENCIA DA ATA:

- Caberá a Secretaria de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos do Município de Pacoti o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

Pacoti/Ce, 08 de janeiro de 2016.


Francilene Maria Lopes Nobre Pimenta
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 001/2016-PP-SRP

À
Prefeitura Municipal de Pacoti
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Lote

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Valor Total R\$ (valor por extenso)						

Prazo de Entrega: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Assinatura do responsável
(Carimbo da empresa)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

I - Modelo de Declaração: (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

➤ DECLARA o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

II - Modelo de Declaração: (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

➤ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III - Modelo de Procuração: (CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço e telefone).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 001/2016-PP-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

IV - Modelo de Declaração: (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará.

- Que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- Que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PP-SRP

Aos ___ de _____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 001/2016-PP-SRP do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, Sr. Jaime de Freitas da Silva, e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) classificada(s) para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial Nº 001/2016-PP-SRP;

II. Nos termos do Decreto Municipal Nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013;

III. Na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente;

IV- Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação, Mapa de Lances e proposta de preços apresentada(s) pelo(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

3.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a Secretaria de Governo, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP e/ou os órgãos participantes do sistema de registro de preços poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo. Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal Nº 018/2013 de Agosto de 2013, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no 018/2013 de Agosto de 2013.
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

- I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações por ventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.
- II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
 - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
 - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.
 - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
 - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

d) *estar ciente* que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-PP-SRP e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

e) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal n° 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Municipal n° 018/2013 de 12 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta ata e no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-PP-SRP.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA e cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da emissão da Ordem de Compra.

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação das Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item HABILITAÇÃO do edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016-PP-SRP.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-PP-SRP e das demais cominações legais, o licitante que:

- I- Deixar de entregar documentação exigida no edital.
- II - Apresentar documentação falsa.
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV - Cometer fraude.
- V- Comportar-se de modo inidôneo.
- VI - Fizer declaração falsa; ou
- VII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira – Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades com a administração pública por período de até 05(cinco) anos.

Subcláusula Segunda – As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira – Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As demais penalidades, advertência e declaração de inidoneidade, a que estarão sujeitos os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços, serão aquelas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, com o Decreto Municipal Nº 018/2013 de 12 de Agosto de 2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.2. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de PACOTI ou por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pacoti, para conhecer das questões relacionadas com a presente ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃOS GESTORES

Jaime de Freitas da Silva
Secretaria de Infra Estrutura e Recursos Hídricos
Gerenciador da Ata de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA: _____ C.N.P.J.: _____

Representante
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-PP-SRP.
MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS e a(s) Empresa(s) _____, cujos preços estão a seguir registrados por Lote em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016-PP-SRP.

Lote

Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
Valor Total R\$					

EMPRESA: _____
C.N.P.J.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO PACOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, COM O PROPONENTE _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE PACOTI – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF nº 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663 – Centro, Pacoti/Ce, através da **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a). Jaime de Freitas da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o proponente _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 001/2016-PP-SRP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos do Município de Pacoti-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, mediante PREGÃO nº 001/2016-PP-SRP, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta vencedora, parte integrante ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1- O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....).
3.2- Os preços são irrevogáveis, salvo nos motivos que couberem no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência e de execução do contrato é até 31 de dezembro de 2016, contado a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e na ordem de compras emitida pela Secretaria Gestora;
- 6.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos produtos causados à Contratante ou a seus empregados;
- 6.3- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 6.5- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 6.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.7- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 6.8- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 6.9- Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações;
- 7.2- O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos que couberem no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;
- 9.2- A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- 9.3- O pagamento poderá ser susado pelo MUNICÍPIO DE PACOTI, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



pago.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

– advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacoti prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacoti, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/Ce, ____ de _____ de ____.

Secretaria de _____
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____